



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EDITAL 03/2014
ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Bombinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. Alexandre André dos Santos, Secretário Municipal de Educação, e Sra. Rosângela Eschberger, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais esculpidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 98, de 13 de novembro de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA do Magistério Público Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para atender necessidade do serviço, a jornada de trabalho do professor poderá ser ampliada em virtude de aumento de matrícula, classe ou aula, em conformidade com o Art. 50 da Lei Complementar nº 98 /2009 e suas alterações posteriores.

1.2 O Edital e todos os demais atos relativos ao presente concurso interno serão publicados no seguinte endereço eletrônico: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line

1.3 A classificação do candidato no que excede ao número de vaga disposto neste edital, gera ao servidor apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão.

2. DO OBJETO

2.1 A Ampliação de Carga Horária regida por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de professores das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação, interessados em ampliação de carga horária.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão participar os Professores efetivos e estáveis do Magistério Público Municipal

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **10/11/2014** até **14/11/2014**

4.1.1 As inscrições serão realizadas pelo requerente durante o horário de expediente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com os seguintes documentos (cópias):

- a) Certificado de Cursos;
- b) Certidão de Tempo de Serviço; e
- c) Diploma/Histórico Escolar

Rua Baleia Jubarte nº 328 – Bairro José Amândio – Bombinhas – SC

Fone/fax 47 33939500 www.bombinhas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

4.1.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas, bem como pela documentação apresentada, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros.

4.1.3 A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado ou apresentado que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora dos procedimentos dispostos neste Edital.

4.2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) efetuada fora dos prazos, horários e procedimentos fixados neste Edital;
- b) não preencher todas as condições previstas neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Para a ampliação da carga horária, o professor deverá atender os seguintes critérios:

5.1.1 Habilitação profissional: a habilitação profissional contará pontos em conformidade com os seguintes requisitos:

I - Formação: é necessário que o professor apresente certificação/diploma de formação específica, sendo considerada, para fins de pontuação da maior para a menor graduação conforme abaixo especificada:

- a) 2 (dois) pontos para Licenciatura;
- b) 4 (quatro) pontos para Pós-graduação; e
- c) 6 (seis) pontos para Mestrado.

II - Aperfeiçoamento: A cada 100 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de educação, realizados nos anos de **2013 e 2014**, será contado 1 (um) ponto, devendo o professor apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão dos cursos;

III - Possuir maior tempo de serviço no cargo ou serviço público: a cada ano completo no cargo ou serviço público, considerando-se a data de entrada em exercício, será atribuído 3 (três) pontos, descontando-se da contagem final:

- a) 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada mês de licença sem vencimentos ou afastamento do quadro do magistério público municipal; e
- b) 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada falta injustificada e licenças médicas igual ou superior a 15 (quinze) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

IV - Possuir maior tempo de serviço na educação, considerando-se a data de entrada em exercício, será atribuído 1 (um) ponto, comprovado por certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão competente .

V - Maior tempo de serviço no Município: a cada ano completo de serviço prestado no Município, considerando-se a data de entrada em exercício, será atribuído 1 (um) ponto, descontando-se da contagem final:

- a) 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada mês de licença sem vencimentos ou afastamento do quadro do magistério público municipal; e
- b) 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada falta injustificada e licenças médicas igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º Idade Cronológica: caso haja empate, o servidor de maior idade cronológica será contemplado com a ampliação, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior número de filhos.

6. DOS INABILITADOS

6.1 Fica INABILITADO para receber a ampliação de carga horária o professor que:

I - estiver em cumprimento de estágio probatório;

II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

IV - tiver apresentado mais de dez faltas injustificadas no decorrer do ano letivo;

V - tenha se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:

- a) doença por mais de 6 (seis) meses;
- b) doença em integrante da família, sem remuneração por mais de 90(noventa) dias;
- c) interesses particulares;
- d) acompanhamento de conjuge ou companheiro

VI - estiver com restrição de tarefas, readaptado ou em processo de readaptação; e

VII - estiver de licença médica.

7. DO RESULTADO

7.1 O Município de Bombinhas publicará no endereço eletrônico: www.bombinhas.sc.gov.br, **no dia 17 de novembro de 2014**, o Resultado Parcial.

Rua Baleia Jubarte nº 328 – Bairro José Amândio – Bombinhas – SC

Fone/fax 47 33939500 www.bombinhas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado parcial, poderá interpor recurso que deverá ser interposto devidamente fundamentado no período de **17 a 21 de novembro de 2014**

7.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 Não caberá recurso para documentação adicional.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final das ampliações dar-se-á no **dia 01 de dezembro de 2014**.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 Será cancelada a ampliação de carga horária a qualquer tempo do professor que:

I - Comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos;

II - afastar-se a pedido, de sala de aula regular, durante o ano letivo, por licenças autorizadas por Lei, excluindo-se delas as pertinentes a licença-prêmio por assiduidade, a licença para tratamento de saúde, licença maternidade e outras não superiores a 15 (quinze) dias;

III - apresentar 3 (três) faltas injustificadas durante o ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ampliação de carga horária dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2015.

10.2. As vagas para ampliação estão dispostas no Anexo II, parte integrante deste Edital.

10.3 Após editados os atos administrativos pertinentes à ampliação de carga horária, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Ampliação de Carga Horária nomeada pela Portaria nº 12.788/2014.

10.5 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Bombinhas (SC) 31 de outubro de 2014.

Alexandre André dos Santos
Secretario de Educação

Rosângela Eschberger
Secretaria de Administração

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATOS	DATA
Inscrições	10/11/2014 a 14/11/2014
Resultado parcial	17/11/ 2014
Recursos	17/11/2014 à 21/11/2014
Resultado Final	01/12/2014
Vigência da ampliação	01/01/2015

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

Vagas	Carga horaria	Turno	Disciplina/ Segmento	Escola
1	20h/s	Vespertino	-	CEI Cantinho da Felicidade I
1	20h/s	Vespertino	-	CEI Cantinho da Felicidade II
1	20h/s	Matutino	-	CEI Tempo Feliz
1	20h/s	Vespertino	-	CEI Tempo Feliz
1	20h/s	Vespertino	-	CEI Tempo Feliz
1	20h/s	Matutino	-	CEI Tempo Feliz
1	20h/s	Vespertino	-	CEI Tempo Feliz
1	20h/s	Matutino/Vespertino	Inglês	EBM.Dilma Mafra+EBM Edith Willecke
1	20h/s	Matutino	Fundamental I	EBM Manoel Eduardo Mafra